

=LEI MUNICIPAL N.º 2.565, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de
General Salgado, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 299.999,17 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), no orçamento municipal.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

15452020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

44905100 – 318-8- Obras e Instalações - R\$ 299.999,17

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para recapeamento asfáltico de 3.911,96 m² em CBU em vias do Município; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)- para revitalização da Praça 101- Vila Maria, e R\$ 149.999.17 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) para construção de galpão de Múltiplo-Uso, totalizando a importância de R\$ 299.999,17.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de fevereiro de 2012.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*